



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1921 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 3 (três) Médico Clínico Geral padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.216,86 (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).


Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de janeiro de 2011.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

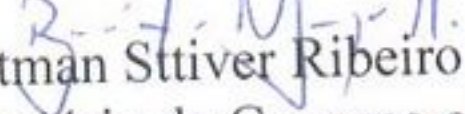
Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2011.

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21 de dezembro de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação de profissional da área da saúde, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real, considerando ainda que esta tramitando o concurso público o qual consta estes cargos.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Médico Clínico Geral

Quantidade: 03

Prazo: 90 dias

Itens	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 6.650,58	R\$ 6.650,58	R\$ 6.650,58				R\$ 19.951,74
13º salário proporcional	R\$ 554,22	R\$ 554,22	R\$ 554,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.662,65
Férias proporcionais	R\$ 554,22	R\$ 554,22	R\$ 554,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.662,65
1/3 férias proporcionais	R\$ 184,74	R\$ 184,74	R\$ 184,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 554,22
Difícil Acesso							
Insalubridade (%)							
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 1.668,19	R\$ 1.668,19	R\$ 1.668,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.004,56
Somatório Parcial	R\$ 9.611,94	R\$ 9.611,94	R\$ 9.611,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.835,81

Manoel Viana, - RS, 08 de dezembro de 2010.